

PORTARIA N.TC-0469/2018

Fixa novo valor para a cota de indenização prevista no art. 6º, § 1º da Resolução N.TC-134/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar nº 202/2000](#), e art. 271, I, da [Resolução nº TC-06/2001](#), e considerando as disposições da [Resolução nº TC.134/2017](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) o valor da cota prevista no artigo 6º, § 1º, da [Resolução nº TC.134/2017](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2018.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO CHEREM

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 18.10.2018.